



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

MINUTA

MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE

MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE AOS TRABALHADORES DE APLICATIVOS DE TRANSPORTE PRIVADO DE PASSAGEIROS.

A **Câmara Municipal de Porto Alegre**, através dos(as) vereadores(as) abaixo signatários, vem, na forma regimental, apresentar esta **MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE** aos trabalhadores de aplicativos de transporte privado de passageiros, em Porto Alegre, em especial ao contingente literalmente “banido” do aplicativo UBER.

Justificativa

Como é sabido, as empresas de transporte de passageiros por aplicativos, que atuam no transporte de passageiros particular, na cidade de Porto Alegre RS, não seguem nenhum tipo de regulação, ou seja, não criam vínculo nem com o motorista, nem com a Prefeitura, até porque atualmente não pagam nem um centavo de imposto municipal. O motorista não tem vínculo empregatício com o respectivo aplicativo e, conseqüentemente, a empresa não recolhe e não contribui com encargos sociais.

Os motoristas trabalham numa lógica totalmente precária, com quase nenhum benefício. Tem que trabalhar, na sua grande maioria, até 18 horas por dia para ganharem o suficiente para pagar combustível, manutenção e muitas vezes o aluguel do veículo, além de sustentar família.

Também é de conhecimento geral que os motoristas trabalham sem a menor segurança, pois não sabem quem realmente entra no veículo, não havendo filtro suficiente que possa garantir minimamente a sua segurança. Vários

motoristas já perderam a vida trabalhando, e as suas famílias ficaram sem nenhum acolhimento por parte da empresa e por óbvio nem do Estado, até porque o Município não tem recebido nada das empresas.

Câmara Municipal de Porto Alegre, 24 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tarcísio Reis, Vereador(a)**, em 24/09/2021, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0281720** e o código CRC **7D4AF02F**.